



**ESTADO DO CEARÁ-
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

LEI Nº 1.164A/1991

Dispõe sobre Denominação do Conjunto Residencial que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de CONJUNTO ANTONIO COSTA SAMPAIO, todo o espaço de terreno que está sendo loteado pela Prefeitura Municipal de Barbalha, compreendido entre o PARQUE GOVERNADOR TASSO JEREISSATI – PARQUE DA CIDADE e o Bairro Bela Vista, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 25 de outubro de 1991.

Francisco Rommel Feijó de Sá
Prefeito Municipal

